



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.119, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

“Institui a semana do Mutirão de Limpeza e dá outras providências”

(Autor: Vereador Carlos Gomes-PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de São João da Boa Vista a “SEMANA DO MUTIRÃO DE LIMPEZA”.

Parágrafo único - A Semana do Mutirão de Limpeza será realizada sempre na semana antecede o dia da árvore que é comemorado no dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Durante a Semana do Mutirão de Limpeza, serão realizadas campanhas educativas nas escolas públicas e em todos os bairros do Município, com o objetivo de criar uma mentalidade de higiene pública, necessária ao conforto e bem estar de todos, além de outros trabalhos promocionais referentes ao assunto.

Art 3º - Esta Lei institui o Mutirão da Limpeza com o objetivo de implementar ações de retirada de entulho, materiais inservíveis e toda forma de lixo acumulado nos rios, lagoas, lotes abandonados entre outros locais que possam ser identificados.

Art. 4º - A Semana Municipal do Mutirão tem como objetivos:

I- Implementar ações de retirada de entulho, materiais inservíveis, e toda forma de lixo acumulada nos rios, lagos, lotes abandonados, pontos turísticos, praças, APP (área de preservação permanente), restingas entre outros locais que possam ser identificados;

II - Promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;

III - Conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



- IV - Apoiar e incentivar o cooperativismo;
V - Favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
VI - Incentivar o consumo consciente;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1291 na edição
do dia 03.01.2023.

Secretário Geral

Alessandro